



## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>DIVERSOS</b> .....	2
<b>NOTIFICAÇÕES</b> .....	3



## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 39/2020** - Processo Administrativo nº 5509/1/2020. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 39/2020, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para realização da revisão obrigatória de 15.000 km do veículo GM/MONTANA, placas ENI 4522, com garantia do fabricante através de concessionária autorizada no município de São Manuel, com fornecimento de material pelo valor total de R\$ 191,47 (cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) com fundamento previsto no art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93. São Manuel, 11 de novembro de 2020. Ricardo Salaro Neto - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de licitação** - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 141/2020 - Processo Administrativo n.º 2330/1/2020 que tem como objeto o Registro de preços para possível contratação de empresa para confecção e fornecimento de carnês para pagamento de IPTU, ISS e Taxas, sendo que a aquisição será de forma parcelada, visando atender os interesses do município, conforme descrito no ANEXO I - com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06. Início do recebimento das propostas: 16 de novembro de 2020 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 26 de novembro de 2020 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 26 de novembro de 2020 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>. São Manuel, 12 de novembro de 2020. Ricardo Salaro Neto - Prefeito Municipal.



DIVERSOS

PORTARIA Nº 926/2020-P.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

DEPARTAMENTO PESSOAL / RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 926/2020-P

de 10 de Novembro de 2.020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"

RICARDO SALARO NETO, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto nos artigos 99 e 212 da Lei Complementar nº 11/2015;

Considerando, o pedido fundamentado no processo administrativo protocolado sob nº 5491/1/2020;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 18/01/2013 à 17/01/2018, com gozo compreendido de 23/11/2020 à 22/12/2020, à servidora pública municipal Sra. DULCE NARA DAGINA, matrícula 6456, portadora do documento de identidade (RG) nº 40.522.768-1 SSP/SP, lotada no cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel/SP, 10 de Novembro de 2020.

  
RICARDO SALARO NETO  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 10 de Novembro de 2020.

  
GIOVANA CASERTA BATTISSOCO FERREIRA  
Chefe da Seção de Recursos Humanos



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA



São Manuel, 12 de novembro de 2020.

**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA**

Notificação nº 414 serie A

Ilma. Sra. Hilda de Oliveira Campos através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, proprietária do imóvel localizado Rua João Fulan Nº 61, CDHU II cadastrado nesta sob nº 0.3.793.0322..3 que tome devidas providencias no que se refere **à limpeza e capinação (no prazo de 72 (setenta duas) Horas)** no referido imóvel, ciente que todas as exigências estão sendo respaldadas em leis que resultarão em multas cabíveis no caso de descumprimento.

Deixar de realizar a limpeza e capinação do imóvel no prazo estabelecido de 72 (setenta duas) horas, será aplicado Multa no valor de R\$ 923,36 (NOVECENTOS VINTE TRÊS REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS), previsto nas leis Nº 3931 de 10 de Março de 2016 e 4069 de 08 Março 2017, será realizado uma nova vistoria no prazo de 05 dias; se por ventura persistir a irregularidade, será aplicado uma nova multa no dobro do valor da primeira R\$ 1.846,72 – (UM MIL OITOCENTOS QUARENTA SEIS REAIS E SETENTA DOIS CENTAVOS).

OBS.: Não basta apenas utilizar herbicidas e similares. Todos os resíduos da limpeza devem ser retirados tais como entulho, mato, madeira, lixo, materiais inservíveis, etc.

Fabiano Aparecido Rodrigues Tarasca

Articulador Trabalho Campo